

ATA Nº. 15/2013

**ATA DA REUNIÃO
ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALENÇA
REALIZADA NO DIA 17 DE
JULHO DE 2013. -----**

- - - Aos dezassete dias do mês de julho do ano dois mil e treze, nesta cidade de Valença e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, realizou-se a Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Valença sob a presidência do Sr. Vice-Presidente da Câmara, Manuel Rodrigues Lopes, com a presença dos Vereadores José Manuel Temporão Monte, Elisabete Maria Lourenço de Araújo Domingues, Fernando Pereira Rodrigues e Maria Ângela de Lima Evangelista. Secretariou a Chefe da Divisão Administrativa Geral, Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, verificou-se a falta, considerada, desde já justificada, do Sr. Presidente da Câmara, Jorge Manuel Salgueiro Mendes e do Sr. Vereador José Luís Serra Rodrigues, por motivos profissionais, tendo de seguida declarado aberta a reunião pelas nove horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma, de acordo com o estipulado na agenda de trabalhos previamente elaborada e datada do dia quinze do mesmo mês.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

- - - O Sr. Vice-Presidente deu a palavra aos membros da Câmara para as suas intervenções, tendo-se registado a intervenção do Sr. Vereador Fernando Rodrigues para perguntar qual o ponto de situação da empreitada da Escola Superior. O Sr. Vice-Presidente informou que a empreitada já foi adjudicada encontrando-se a aguardar o envio do processo para o Tribunal de Contas. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

PONTO 1 – APROVAÇÃO DA ATA DE 3 DE JULHO DE 2013 – A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto

ATA Nº. 15/2013

no n.º 4 do citado artigo, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião de câmara realizada no dia três do corrente mês, pelo que a mesma irá ser assinada pelo Presidente e pelo Secretário da respetiva reunião. -----

Na votação da ata a Sra. Vereadora, Ângela Evangelista não votou por não ter estado presente. -----

PONTO 2 – CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO TERRITORIAL TRANSFRONTEIRIÇA ENTRE A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MINHO E LIMA E A DEPUTACIÓN DE PONTEVEDRA – APROVAÇÃO DOS PROJETOS DO CONVÉNIO E DOS ESTATUTOS – Acerca do assunto foi

presente o mail da CIM Alto Minho o qual foi registado com o nº de entrada 3219/2013 a remeter, para aprovação, a participação da CIM Alto Minho no Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial, designado por UNIMINHO – AECT do Minho Transfronteiriço, tendo como base os Projetos de Convénio e de Estatutos.

Considerando que:

Na realização das suas atribuições, a CIM Alto Minho poderá, e deverá, participar noutras entidades, nos termos do disposto no artº. 2º, nº4, alínea b) e c), dos respetivos Estatutos;

No território da CIM Alto Minho já existem programas de cooperação e desenvolvimento local que, com sucesso, vêm sendo desenvolvidos, no território espanhol e português, pela UNIMINHO – Associação do Vale do Minho Transfronteiriço;

É possível criar uma entidade pública europeia dotada de personalidade jurídica, o Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial (doravante designado em acrónimo por AECT), nos termos do disposto no Regulamento (CE) nº 1082/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Julho, com o objetivo de facilitar, promover a cooperação territorial entre os seus membros e reforçar a coesão económica e social;

O AECT é uma figura jurídica particularmente adequada para executar ações

ATA Nº. 15/2013

ou projetos de cooperação, envolvendo parceiros estabelecidos em diferentes Estados-Membros, designadamente aqueles que possuam co-financiamento da União Europeia através dos fundos comunitários, bem como para facilitar e acompanhar a realização das ações de cooperação territorial que não beneficiam da participação financeira da Comunidade;

No atual contexto dificilmente se poderá conseguir a máxima coesão económica e social entre as povoações de ambas as regiões, conforme Tratado da União Europeia, caso não se facilite, reforce a respetiva comunicação e cooperação através da criação de um Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial;

Por essas razões, é do interesse da CIM Alto Minho participar, como membro fundador, num AECT, participação que é legal e que estatutariamente é admitida pelos artºs. 2º, nº4, alíneas b) e c), 16º, alínea g) e 19º, alínea k), todos dos Estatutos da CIM Alto Minho;

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a participação da CIM Alto Minho num AECT, designado por UNIMINHO – AECT do Minho Transfronteiriço, tendo por base os “Projetos de Convénio e de Estatutos” e submeter esses documentos à Assembleia Municipal. -----

PONTO 3 – CENTRO DE QUALIFICAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (CQEP) – PROTOCOLO ENTRE O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MURALHAS DO MINHO E O MUNICÍPIO DE VALENÇA – Foi presente, para aprovação a minuta do Protocolo que seguidamente se transcreve:

“MINUTA DE PROTOCOLO ENTRE

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MURALHAS DO MINHO, VALENÇA

e

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

A aposta na qualificação dos jovens e dos adultos, consagrada no Programa do XIX Governo Constitucional constitui uma prioridade estratégica do país, proporcionando condições favoráveis a uma estratégia sustentável de crescimento económico e de coesão social.

A Portaria nº 135–A/2013, de 28 de março, regulamenta a criação, a organização e o

ATA Nº. 15/2013

funcionamento dos Centros para a Qualificação e o Ensino Profissional (CQEP), cuja missão é assegurar a prestação de um serviço de qualidade, no domínio da orientação de jovens e adultos, com enfoque na informação sobre ofertas escolares, profissionais ou de dupla certificação, que promova uma escolha realista e que atenda, entre outros fatores, aos perfis individuais, à diversidade de percursos quanto ao prosseguimento de estudos ou às necessidades presentes e prospetivas do mercado de emprego, bem como no desenvolvimento de processos de reconhecimentos, validação e certificação de competências.

Nestes termos, considerando que:

- o investimento na qualificação de base de jovens e adultos e a certificação de competências adquiridas ao longo da vida constituem opções privilegiadas e urgentes para reforçar a capacidade de resposta da região aos desafios do desenvolvimento;
- num contexto socioeconómico sujeito a fortes dinâmicas de ajustamento produtivo, impelindo a necessidade de requalificação de ativos com vista a viabilizar estratégias de modernização, o investimento no desenvolvimento de percursos de educação e formação personalizadas reúne acrescida importância;
- é fundamental desenvolver estratégias de qualificação que promovam a identificação das necessidades de formação individuais, o seu ajustamento com as necessidades empresariais e o encaminhamento dos jovens e adultos para as áreas de formação mais carenciadas do ponto de vista regional e/ou sectorial;
- o desafio da qualificação convoca o empenho de todos os agentes educativos, no qual as escolas da rede pública têm um papel fundamental a desempenhar;
- as parcerias entre entidades reforçam as sinergias, a complementaridade e a qualidade das respostas junto das populações e do mercado de emprego.

É celebrado o presente protocolo entre:

Agrupamento de Escolas de Muralhas do Minho, Valença, contribuinte fiscal nº 600079244, com sede na Avenida da Juventude, 4930-599 Valença, devidamente representado pela Diretora, **Maria Ângela de Lima Evangelista**,

e

ATA N.º 15/2013

Município de Valença, contribuinte n.º 506728897, com sede na Praça da república 4930-702 Valença, representada pelo Presidente da Câmara, **Jorge Salgueiro Mendes**.

Cláusula primeira

(Objeto)

O presente protocolo tem como finalidade o desenvolvimento de uma atividade conjunta na promoção do Centro de Qualificação e Ensino Profissional (CQEP) a desenvolver na Escola Básica e Secundária de Muralhas do Minho, Valença, potenciando uma ação integrada e coordenada entre entidades com vista à sustentação de dinâmicas ao nível da educação e formação e ao nível da empregabilidade na região.

Cláusula segunda

(Âmbito)

As áreas de intervenção previstas no presente Protocolo são as seguintes:

- Informação, orientação e encaminhamento de adultos com idades igual ou superior a 18 anos de idade, procurando adequar as opções aos perfis, às necessidades, às motivações, às expectativas e capacidades individuais;
- Desenvolvimento de processos de reconhecimento, validação e certificação de competências.

Cláusula terceira

(Atribuições da Câmara Municipal de Valença)

São atribuições da autarquia:

- Colaborar com o CQEP do Agrupamento de Escolas de Muralhas do Minho, Valença, na identificação de necessidades concretas de qualificação e na organização de respostas úteis;
- Intervir tendo em vista a progressão escolar e profissionais dos seus colaboradores, nomeadamente na criação de condições favoráveis para elevar os níveis de qualificação escolar;
- Difundir as oportunidades existentes no Agrupamento de Escolas de Muralhas do Minho, Valença;

ATA Nº. 15/2013

- Motivar os seus funcionários para a elevação do seu nível de competências;
- Acompanhar o desenvolvimento da execução dos cursos e ações, bem como participar na análise dos resultados obtidos pelos seus funcionários.

Cláusula quarta

(Atribuições do CQEP)

São atribuições do CQEP do Agrupamento de Escolas de Muralhas do Minho, Valença:

- Informar a Câmara Municipal de Valença das oportunidades existentes para a elevação do nível de competências dos seus funcionários;
- Informar, orientar e encaminhar adultos adequando as opções aos perfis, necessidades, motivações, expectativas e capacidades individuais;
- Identificar necessidades concretas de qualificação e organizar respostas úteis;
- Reconhecer, validar e certificar funcionários da Câmara Municipal de Valença;
- Colaborar com a Câmara Municipal de Valença ao nível da disponibilização da informação necessária sobre os projetos e ações existentes;
- Proporcionar formação em horário e local compatíveis com a atividade profissional dos seus ativos.

Cláusula quinta

Produção de efeitos

O presente protocolo produz efeitos a partir da data de aprovação da criação de CQEP no Agrupamento de Escolas de Muralhas do Minho, Valença e vigorará por um período de três anos, considerando-se tacitamente renovado por períodos sucessivos de um ano se, entretanto, não vier a ser denunciado, por escrito, por qualquer das partes signatárias com a antecedência mínima de sessenta dias relativamente ao termo do prazo inicial ou das respetivas renovações.

Valença, ____ de julho de 2013

O Presidente da Câmara Municipal

A Diretora do Agrupamento de Escolas

(Jorge Salgueiro Mendes)

(Maria Ângela de Lima Evangelista)

ATA Nº. 15/2013

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar o transcrito protocolo. A Sra. Vereadora Ângela Evangelista não participou na votação por se encontrar impedida. -----

PONTO 4 – PROTOCOLO DE CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE BENS MUSEOLÓGICOS ENTRE O MUSEU MILITAR DO PORTO E O MUNICÍPIO DE VALENÇA – Foi presente para aprovação o Protocolo que seguidamente se transcreve:

“PROTOCOLO DE CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE BENS MUSEOLÓGICOS ENTRE O MUSEU MILITAR DO PORTO E CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

1. Preâmbulo

- a) A Câmara Municipal de Valença vai realizar uma exposição alusiva à capitulação da Praça Forte de Valença aos exércitos de Napoleão em 1809;
- b) A exposição decorrerá no Núcleo Museológico Municipal do Município de Valença, entre 15 de Maio e 15 de Setembro;
- c) A cedência temporária e a integração nesta exposição dos bens museológicos designados no ponto 3, pertencentes ao acervo do Museu Militar do Porto, enquadra-se ao abrigo do Protocolo de Colaboração entre o Município e o Exército Português;
- d) A cedência temporária dos bens museológicos designados no ponto 3, acontece numa iniciativa de colaboração entre o Museu Militar do Porto e a Câmara Municipal de Valença e decorre de acordo com as Normas Gerais dos Museus e Coleções Visitáveis do Exército Português.

2. Identificação das entidades envolvidas

Entre a Direcção de História e Cultura Militar, na condição de entidade emprestadora, através do Museu Militar do Porto, representada neste acto pelo seu diretor, Coronel de Artilharia Carlos de Oliveira Andrade, com poderes de representação conferidos, nos termos do despacho do Exmº Tenente-General Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, de 05/06/2013, e a Câmara Municipal de Valença, representada pelo seu Presidente, Dr. Jorge Salgueiro Mendes, o qual tem poderes para outorgar o presente acordo, na condição de entidade receptora, é celebrado o presente protocolo, que é regido pelas cláusulas seguintes:

3. Objecto

A entidade emprestadora acorda em ceder temporariamente os Bens Museológicos, abaixo designados, que se destinam a figurar na exposição denominada “No Trilho dos Franceses a II Invasão” no Núcleo Museológico Municipal de Valença, localizado na Rua da Praça da Republica, 4930-702 – Valença,

ATA Nº. 15/2013

com o telefone 251809500, Fax 251809519 e mail geral@cm-valenca.pt.

Relação dos bens museológicos a ceder pelo Museu Militar do Porto

Nomenclatura	Valor Patrimonial
1 (uma) Espingarda de Infantaria “Brown-Bess” nº 24	1.000,00 €
1 (uma) Espingarda de Caçadores “Backer” nº 2793.2	1.000,00 €
1 (uma) Espingarda de Infantaria “ano IX” de pederneira c/baioneta, nº 2793.4	1.000,00 €
1 (uma) Pistola de Cavalaria de pederneira nº 433	600,00 €
84 (oitenta e quatro) miniaturas de soldados	560,00 €
1 (uma) peça de bronze campanha 3, nº 386	16.400,00 €
1 (um) Sabre de oficial general nº 3189	800,00 €
1 (um) Sabre de oficial português c/armas reais portuguesas	1.500,00 €
1 (um) Sabre de oficial general nº 3187	800,00 €
1 (um) Peito/Costas couraça cavalaria pesada séc. IXI	1.000,00 €
1 (um) Sabre inglês, mod. 1796 nº 3229	2.000,00 €
1 (uma) Espada de cavalaria pesada inglesa (Dragões de Chaves)	1.000,00 €
1 (um) Sabre de oficial general, plano de uniformes de 1806 nº 3192	7.500,00 €
1 (um) Sabre de oficial general 1806 nº 3150	8.000,00 €
1 (uma) Espada escocesa “Claymore” nº 2802.3	1.500,00 €
1 (uma) Espada de oficial inglês infantaria mod. 1786 nº 2801.6	750,00 €
1 (uma) Espada de oficial inglês infantaria mod. 1786 nº 2801.1	1.000,00 €
1 (uma) Espada de caça nº 3203	2.000,00 €
1 (uma) Espada de caça nº 3175	2.000,00 €
1 (uma) Faca de caça nº 2804.21	150,00 €
1 (uma) Faca nº 2804.18	150,00 €
1 (uma) Faca de uso civil nº 2804.31	150,00 €
1 (um) Punhal de caça nº 2804.16	150,00 €
1 (uma) Baioneta de caça nº 2804.22	750,00 €
1 (uma) Foice/Padoa	750,00 €
1 (uma) Forquilha	500,00 €
3 (três) Foices	300,00 €
1 (uma) Baioneta adaptada	150,00 €

ATA Nº. 15/2013

1 (uma) Bandeira portuguesa reinado D. Sebastião a D. Maria I	500,00 €
1 (uma) Réplica de bandeira do Regimento de Infantaria R118	500,00 €
1 (uma) Réplica de bandeira do Regimento de Infantaria R115	500,00 €
2 (dois) Polvorinhos	500,00 €
1 (um) Cantil militar	200,00 €
1 (um) Alferes porta estandarte do RI 21	50,00 €
46 (quarenta e seis) molduras com foto	
Total	55.710,00 €

4. Duração do contrato

- a) Para o propósito e os objectos acima referidos, o período de duração da cedência dos bens museológicos é de 15 de Maio a 15 de Setembro de 2013, se nenhuma das partes o denunciar;
- b) Os prazos estipulados no ponto anterior só poderão ser modificados, após consulta e por mútuo acordo, por escrito, das partes.

5. Regras de segurança

A Câmara Municipal de Valença, como entidade receptora, acorda em assegurar o seguinte:

- a) A responsabilidade dos bens museológicos indicados em 3, designadamente o seu manuseamento e transporte, será feito por pessoal especializado e sob coordenação de um representante do Museu Militar do Porto;
- b) As condições ambientais onde vão estar em exposição os bens museológicos terão em conta as regras de conservação preventiva, estabelecidas pela entidade emprestadora, com destaque para o controlo dos níveis de humidade relativa, temperatura, luz, vibração e para a ausência de poluentes atmosféricos nos espaços de exposição;
- c) Qualquer alteração ao que fica estipulado necessitará de um entendimento prévio e do consentimento por escrito da entidade emprestadora, designadamente a cedência ou a utilização dos bens com outra finalidade;
- d) Informar, de imediato, a entidade emprestadora, caso ocorra qualquer incidente com os bens museológicos.

6. Documentação

A entidade emprestadora e a entidade receptora acordam ainda que a deslocação física dos bens museológicos está sujeita às seguintes condições de acompanhamento:

- a) Autorização por escrito, para a saída dos bens museológicos em apreço, de acordo com o

ATA Nº. 15/2013

anteriormente estipulado;

- b) Ficha de identificação dos bens, acompanhada de toda a informação e das respectivas imagens, por parte da entidade emprestadora;
- c) Relatório de verificação para a cedência temporária de bens museológicos, acompanhada com todos os elementos gráficos e de imagem, história das peças, relevantes do ponto de vista museográfico.

7. Recolha, embalagem e desembalagem das peças

Para efeitos de recolha, embalagem e desembalagem dos bens museológicos, as entidades envolvidas (emprestadora e receptora), acordam o seguinte:

- a) A recolha e embalagem dos bens na origem é da responsabilidade da entidade receptora, devendo todo o processo ser acompanhado por pessoal especializado, com a indicação do nome, cargo e categoria profissional;
- b) A sua desembalagem deverá ser realizada no local onde decorrerá a exposição, bem como a sua embalagem aquando da sua devolução e por pessoal especializado, como se refere na alínea anterior;
- c) A recolha e embalagem dos bens no destino após a data de encerramento da exposição é da responsabilidade da entidade receptora, devendo todo o processo ser acompanhado por pessoal especializado designado pelo Museu Militar do Porto.

8. Responsabilidade pelas despesas

A entidade receptora compromete-se a assumir:

- a) A responsabilidade total das despesas relacionadas com as diversas fases de montagem e desmontagem da exposição, assumindo também todas as despesas relacionadas com a segurança, manutenção e seguros especificados no presente Protocolo.

9. Transporte das peças

- a) O transporte dos bens museológicos do Museu Militar do Porto até ao Núcleo Museológico de Valença e respectivo retorno, será realizado por uma empresa especializada em transporte de obras de arte, escolhida de acordo com o previsto na lei (consulta e após mútuo acordo das partes), cuja contratação e pagamento é da responsabilidade da entidade receptora, de acordo com as datas previamente acordadas;
- b) O estipulado no ponto anterior só poderá ser modificado, após consulta e por mútuo acordo das partes.

10. Seguros

A entidade receptora, como entidade pública do Estado, compromete-se a assumir o encargo do seguro de transporte e permanência na exposição dos bens museológicos de que é objecto o presente

ATA Nº. 15/2013

Protocolo, no valor total de 55.710,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e dez euros) euros, nas seguintes condições:

- a) A companhia de seguros que vier a ser contratada deverá ser escolhida com o acordo das partes em questão;
- b) A abrangência do seguro deverá cobrir as situações que impliquem todos os riscos de transporte e exposição, nomeadamente, roubo, incêndio ou perda total;
- c) Em caso de ocorrência duma disputa legal com a companhia de seguros, a entidade receptora deverá garantir todas as perdas e responsabilizar-se pela indemnização das mesmas, de acordo com o estipulado no contrato de seguro e durante o período que o processo correr em tribunal.

11. Publicações e divulgação do bem cedido temporariamente

- a) A produção de textos do catálogo ou qualquer material gráfico, designadamente cartazes, convites, roteiros ou outros, realizados e produzidos para a exposição em questão, é da responsabilidade da entidade receptora, que deverá garantir o seu pagamento e coordenação da edição, bem como decidir acerca de tiragens, edições em mais do que uma língua e design gráfico dos produtos em questão;
- b) A obtenção das imagens que integram o catálogo ou qualquer material gráfico, produzido para a exposição em questão poderá ser da responsabilidade da entidade receptora, que as divulgará dentro das normas estabelecidas para o efeito, em coordenação com a entidade prestadora;
- c) A necessária informação de apoio que deverá acompanhar as imagens atrás mencionadas é fornecida pela entidade prestadora;
- d) A realização de videogramas está sujeita ao acordo e autorização das instituições envolvidas;
- e) Poderão ser utilizados registos de vídeo e imagem pela entidade receptora, única e exclusivamente para fins de divulgação do evento na comunicação social;
- f) Todos os direitos de autor que advenham do exposto nos parágrafos anteriores são propriedade da Direcção de História e Cultura Militar do Exército, não havendo lugar a qualquer transferência de direitos para a entidade receptora;
- g) As actividades comerciais relacionadas com a exposição, naquilo que envolver os bens museológicos cedidos temporariamente, ao abrigo do presente protocolo, serão alvo de contrato específico.

12. Cancelamento da exposição

Quando, por razões de força maior, designadamente por imprevistos, a entidade receptora se encontrar na contingência de cancelar a exposição, essa responsabilidade não poderá ser imputada à entidade

ATA Nº. 15/2013

empresadora, pelo que a entidade receptora assumirá a responsabilidade de todas as operações, efectuadas desde a saída até ao retorno dos bens, em relação ao local de origem.

13. Incumprimento do contrato

O não cumprimento do presente contrato, independentemente do resultado de outras questões de natureza administrativa ou judicial, faz incorrer a parte faltosa no pagamento das quantias despendidas em resultado do mesmo.

Feito em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

_____, ____/____/____

Pelo Museu Militar do Porto

(Coronel de Artilharia, Carlos de Oliveira Andrade)

Pela Câmara Municipal de Valença

(Dr. Jorge Salgueiro Mendes)”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o transcrito protocolo. -----

PONTO 5 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE AVENÇA E TAREFA COM PESSOAS SINGULARES – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO – Acerca do

assunto foi presente a informação DF043 datada de 17/06/2013 a solicitar emissão de parecer prévio favorável à aquisição de serviços por um prazo de seis meses com Miguel Esteves Martins, para dar sequência ao Projeto Murallas Digital. -----

Em relação a este assunto o Sr. Vereador Fernando Rodrigues quis saber há quanto tempo é que este técnico trabalha neste projeto e quantas candidaturas já fez. O Sr. Vereador José Monte esclareceu as questões colocadas. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à aquisição de serviços nos termos da informação prestada pelo Técnico Superior a exercer as funções de Chefe da Divisão Financeira e Económica. -----

PONTO 6 – MANUAIS ESCOLARES – COMPARTICIPAÇÃO DA AUTARQUIA PARA A AQUISIÇÃO DOS MANUAIS ESCOLARES DO 1º

ATA Nº. 15/2013

CICLO PARA O ANO LETIVO 2013/2014 – Acerca do assunto foi presente a informação da Técnica Superior de Ação Social que seguidamente se transcreve:

“Informação/Interna 11.07.2013

Assunto- Manuais Escolares- Participação da Autarquia para Aquisição de Manuais Escolares do 1º Ciclo

Considerando:

1º) O Decreto -Lei nº 144/2008 de 28 de Junho que estabelece as competências para os Municípios em matéria de educação, assim como, o Decreto-Lei nº 55/2009 de 2 de Março que identifica as medidas de apoio sócio-educativo de responsabilidades dos Municípios;

2º) O disposto na alínea 6º do Art.º 7º do Despacho nº18987/2009, proferido pelo Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação;

3º) A difícil situação económica em que se encontram muitas famílias valencianas;

Propõe-se que:

1.Os alunos integrados no 1º e 2º escalão de rendimentos determinados para efeitos de atribuição de abono de família, ou seja, aqueles que se encontram integrados no escalão de apoio social A e B, beneficiem de uma participação de 100% para aquisição dos manuais;

2.Os alunos que se encontram abrangidos pelo 3º escalão de rendimentos determinados para efeitos de atribuição de abono de família, beneficiem de uma participação de 50% para aquisição dos manuais;

3. Os alunos que não transitaram de ano devem ficar excluídos deste apoio, sem prejuízo de se apoiarem os alunos do 4º ano, relativamente aos manuais de Estudo do Meio e Língua Portuguesa, os quais está previsto serem alterados.

À consideração superior, A Técnica Sup. Serviço Social, (Manuela Andrade)”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a participação dos manuais escolares nos termos da informação prestada pela Técnica Superior de Ação Social. -----

PONTO 7 – CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS – FAMÍLIAS CARENCIADAS – Aprovado por unanimidade, a conversão em definitivo do indeferimento do pedido registado sob o nº 7267/2012. Aprovado por unanimidade, a concessão de um apoio económico no valor de 485,00€ (quatrocentos e oitenta e cinco euros) no requerimento apresentado sob o nº 2004/2013. -----

PONTO 8 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS: RESUMO DIÁRIO DE

ATA Nº. 15/2013

TESOURARIA:- Resumo Diário de Tesouraria do dia 16 de julho corrente.

Total de disponibilidades – 1.307.105,03€ (um milhão trezentos e sete mil cento e cinco euros e três cêntimos).

“Ciente”.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE E PELOS VEREADORES MEDIANTE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA

CÂMARA MUNICIPAL:- Foi presente a relação dos despachos proferidos pela Presidência da Câmara Municipal por delegação desta, no período de 20 de junho findo a 16 de julho corrente. “Ciente”. **SUBSÍDIOS E TRANSFERÊNCIAS:** Foram aprovados por unanimidade os seguintes subsídios e transferências:

Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Saúde (“Largada da Vaca”) - 2500,00€ (dois mil e quinhentos euros); -----

Comissão de Festas de Valença (“Sunset”) - isenção da taxa de ruído, apoio administrativo junto das autoridades que supervisionam o Rio, limpeza do terreno e apoio logístico; -----

Comissão de Festas de Valença – 45.000,00€ (quarenta e cinco mil euros) e isenção de taxas.

CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES: Foi deliberado por unanimidade:

Ratificar o despacho do Sr. Vereador José Monte a autorizar a cedência do Pavilhão Municipal, à Associação Desportiva de Taekwondo de Viana do Castelo nos dias 6 e 7 do corrente mês entre as 9h00 e as 19h00; -----

Ratificar o despacho do Sr. Vereador José Monte a autorizar a cedência do Pavilhão Municipal, ao Município de Barcelos no dia 25 de junho último. -----

Autorizar a Casa do Regaço – Cruz Vermelha Portuguesa a pernoitar no Albergue S. Teotónio no dia 18 de julho. -----

ATA Nº. 15/2013

CEDÊNCIA DE TRANSPORTES:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o transporte solicitado pelo Núcleo Local de Inserção do Concelho de Valença para as atividades a realizar no Projeto Summer Kids nos dias 23, 30 e 31 de julho e 5,6, 12 e 13 de agosto; ratificar o despacho do Sr. Vereador José Monte que autorizou a cedência de dois autocarros à Santa casa da Misericórdia de Valença para uma deslocação ao Museu do Brinquedo Português em Ponte de Lima. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO – Encerrada a ordem de trabalhos, o Sr. Presidente da Câmara fixou um período de intervenção aberto ao público, não se tendo verificado qualquer intervenção. -----

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:- Nos termos das pertinentes disposições do artigo 92º da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara e pelo Secretário da presente reunião. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas dez horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.